



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 71 de 2016, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

RELATOR: Vereador Marcos Zanetti

1. RELATÓRIO

Em 18 de maio de 2016, deu entrada nesta casa de leis o Projeto de Lei nº 71 de 2016, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo, conforme dispõe mensagem nº 51, de 13 de maio de 2016:

“Com a edição da Lei nº 2.221, de 21 de março de 2016, que alterou o Código de Posturas do Município, publicada com alguns Vetos, passaram a vigorar diversas novas normas relacionadas à propaganda e à publicidade no Município, inclusive normas e padrões próprios a serem observados para a instalação e veiculação de anúncios publicitários (outdoors).

Por ocasião do Veto a alguns dispositivos do Projeto de Lei nº 224/2015, que deu origem à lei antes mencionada, informou-se aos ilustres Vereadores que, em caso de manutenção do Veto – como, de fato, ocorreu –, o Executivo apresentaria Projeto de Lei específico para definir normas sobre a veiculação de anúncios publicitários (outdoors), sobre as demais matérias objeto do Veto, além de algumas modificações a dispositivos que constaram da Lei nº 2.221/2016.

*Em vista disso, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **“altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo”**.*

A proposta objetiva, essencialmente:

a) a definição da competência para aprovação do local, liberação e fiscalização à Secretaria de Habitação e Urbanismo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) a permissão para instalação de apenas um outdoor em cada lote e com distância mínima de cem metros entre um e outro, tanto na área urbana, quanto na rural ou extra-perímetro;

c) a definição da área máxima do anúncio em 29m², que corresponde à prevista na regulamentação atual;

d) a permissão de publicidade em coberturas de edificações, apenas para hotéis e hospitais;

e) a obrigatoriedade dos responsáveis pelo anúncio de manter à disposição da fiscalização a documentação comprobatória de regularidade perante o Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores das Secretarias da Fazenda e Captação de Recursos e de Habitação e Urbanismo para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.”

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 23 de maio de 2016, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo para sua tramitação, a qual veio a esta Comissão no dia 24 de maio de 2016 para análise em face de competência regimental.

No dia 28 de junho de 2016, foi apresentada a emenda modificativa por essa comissão, que altera o seguinte dispositivo do Projeto de Lei nº 71, de 2016:

“Art. 165 - ...

...

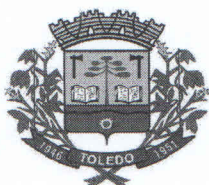
§5º - ...

...

VII – os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 0,09 m² (nove decímetros quadrados);

...”

A Comissão de Legislação e Redação, presidida pelo Vereador Tita Furlan, o qual nomeou o Vereador Marcos Zanetti relator da matéria com anuência dos demais membros da referida Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Sendo assim, em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, este Vereador vota pela tramitação do Projeto de Lei nº 71 de 2016, nos termos da emenda modificativa, apresentada no dia 28 de junho de 2016, por essa comissão.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2016.

MARCOS ZANETTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 71 de 2016, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhada para as demais Comissões, nos termos da emenda modificativa apresentada por esta comissão.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2016.

TITA FURLAN
Presidente

SUELI GUERRA
Vice-Presidente

RENATO REIMANN
Secretário

ODAIR MACCARI
Membro